LEI COMPLEMENTAR Nº 057 DE 01 DE ABRIL DE 2015

Altera o dispositivo na Lei Complementar Nº 055/2014 – PCCS dos Servidores da Câmara Municipal.

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescentar-se-á na Tabela 2 dos cargos de provimento efetivo o seguinte cargo e atribuições:

Agente de Limpeza	Atividades relacionadas com serviços gerais, compreendendo os serviços de copa, cozinha, conservação e limpeza. Preparar café, leite, sucos. Manter a recepção e o Gabinete da Presidência abastecido com água, balas e biscoitos. Manter limpas e em perfeitas condições de higiene todas as dependências e objetos da Câmara Municipal. Executar outras atividades correlatas.

Art. 2º - Acrescentar-se-á às atribuições do cargo de Assistente Administrativo as seguintes atividades:

Assistente Administrativo	(...)Atendimento ao público. Atender ligações e transferi-las aos setores solicitados. Receber e protocolar documentos internos e externos e dar o devido destino. Auxiliar na entrega de documentos para os Vereadores. Auxiliar no recolhimento de assinaturas de Vereadores em documentos de interesse da Câmara Municipal. Auxiliar administrativamente o Secretário de Administração em que for solicitado e for correlato com suas funções.

Art. 3º - O art. 31 da Lei Complementar nº 55/2014 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 31 – A Revisão Geral Anual será aplicada aos subsídios dos Vereadores, respeitada a Lei nº 1.083/2014, e aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal e ocorrerá sempre no dia 31 de março, através de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, apurando-se as perdas inflacionárias ocorridas no período de 1º de Abril do ano anterior até a data fixada neste artigo."

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Campinápolis – MT, 01 de Abril de 2015.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal